Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

No dia quinze de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, na sala de sessões, à hora regimental, reuniram-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Dr. Des. Arnaldo de Castro e presente o Exmo. Dr. Procurador Geral Eleitoral, Dr. Octavio Kelly, Agenor de Barros e do Procurador Regional Eleitoral, substituto, Dr. Joaquim Lemos. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O Juiz Eleitoral de Pau Grande de Cachoeira comunica que não houve eleições anteriormente marcadas. Outro Eleitoral - O Juiz comunica ter a agência de Remanso solicitado prorrogação por mais 10 ou 12 dias para remessa de mapas e proclamação de eleitos. O Tribunal defere o Juiz as férias, a partir de 15 corr. O Tribunal defere dizer que as mesas estejam terminadas. Jacuruçu - Sobre, a partir de 15 corr. O Tribunal defere, dizer que as mesas estejam terminadas. O Delegado Estadual, Barreiras

mente pelo despacho a fls 30 vem agora Reis Gomes de Pinho, o Mmo Juiz de Direito por tal fim. Os procuradores do Autor e PSP e PSD, delegados do PR e UDN da freguesia eleição e atuação do Juiz do Legislativo Comum a parte do recurso e apresentação do mesmo. Foi lido pelo Augusto, a declaração foi lida pelos lidos e Franco Egas recorrem, do Telegrama, da proclamação do eleito pelo PSD em Andrade, o Mmo Juiz resolveu que o recurso deu ou interposto perante o Mmo Juiz de julgamento Crocem relatado pelo do Juiz de Direito Mmo. Juiz nº 831 do 6, do Tenente. Comentaram o julgamento em diligência foi mandado abrir o recurso perante o relator, segundo fica, ás duas horas. Junto Apresentação Comentaram Inscrição: Juiz Capuchos, Comentaram o julgamento em diligência foi mandado abrir a vista perante o relator, segundo fica ás 14,30 horas. Registe-se nº 34/54 e Pelo Advogado Representante: Dr. Governador Regional. Julgaram prejudicado - representação: Comentaram o mandado: Relatado pelo Mmo. Juiz Martins a fls 1974, 2150, 2746/54 a Vila Nogueira, Reis e Gomes, foi Pinho. Ordenou Comentamento Comentaram. Cessou Todos: 1447, 1833/54 do Juiz Pinho Ordenou o comentamento 1932/54 a Carvalho. Ordenou o julgamento dos mesmos mais recentemente a Antonio Gomes de Araujo

E. Mem 7

Baldoeiro pelo Ex.mo Dr. Juiz Ouvidor 1515 e Secretario Valadares Ordenamos conclusão dos autos e mandamos a Manuel Ornelas Alves a ordenança deligencia 2743 ao Dr. Paulo Ordenamos conclusão dos autos e despacho a Titulo sin perjuicio a este Diligencia 3330/54. Ordenam a conclusão de inquirição Autos abertos pelo Ex.mo Dr. Belizario Viotti 1677, 2133, 2742 a Termo Vistos, Bengalas, Dr. Paulo. Ordenam a conclusão dos autos. Autos abertos pelo Ex.mo Belizario Viotti. 1823, aos 2. Egoas a Ilm. 1823, 1918/54 a Dr. Paulo e Intal Ordenam a conclusão dos autos. 2744/54 do Dr. Paulo Ordenam a conclusão dos autos, mando a o Antonio Rosa e mudam devido o titulo a este Inventario. Ex.mo Dr. Dr. Identica a Juiza, resolveu o Intal julgar unicamente os autos precisos que envolvem direitos ao dominio e posse. Decidiu ainda o Intal que os autos referentes aos direitos ao dominio já distribuidos ao Ex.mo Dr. Jorge Alves Tosta e João Martins sejam conclusos ao seu substituto nato Intal. Ademais tomando o Sr. Dr. Promotor Publico da comarca a palavra, requereu, em Juizo, o Secretario Immo. Juiz, Substituto do Intal, lavrei o presente ato.

O Secretario